



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense

DECRETO N.º 1103001/2022, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

Aprova o Plano Municipal de Saneamento Básico, nas modalidades abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos e drenagem urbana no Município de Santana do Cariri e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE, Samuel Cidade Werton, no exercício de suas atribuições legais e constitucionalmente estabelecidas, e

Considerando o disposto no artigo 11. da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que condiciona a validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico à existência de Plano de Saneamento Básico.

Considerando o artigo 19 da referida Lei que prevê a possibilidade de os planos de saneamento básico serem específicos para cada serviço.

Considerando o determinado pelo Decreto nº 7.217. de 21 de junho de 2010 que regulamenta a Lei nº 11.445/2007.

Considerando as diretrizes para elaboração de Planos Municipais de Saneamento Básico (PMSB), sistematizadas pelo Ministério do Desenvolvimento Regional, através da Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental.

Considerando que o Município de Santana do Cariri, em parceria com a Fundação Nacional de Saúde (FUNASA) elaborou o Plano Municipal de Saneamento Básico - nas modalidades: Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, nos estritos termos da Lei Federal nº 11.445. de 05 de janeiro de 2007.

Considerando que o referido Plano foi objeto de consulta pública realizada no ano de 2012.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Saneamento Básico do Município de Santana do Cariri nas modalidades: Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário, Resíduos Sólidos e Drenagem Urbana contendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense

I - Diagnóstico da situação e de seus impactos nas condições de vida, utilizando sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais e socioeconômicos, apontando as causas das deficiências detectadas;

II - Objetivos e metas de curto, médio e longo prazos para a universalização, admitidas soluções graduais e progressivas, observando a compatibilidade com os demais planos setoriais;

III – Programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas de modo compatível com os respectivos planos plurianuais e com outros planos governamentais correlatos, identificando possíveis fontes de financiamento;

IV - Ações para emergências e contingências;

V - Mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas.

Parágrafo Único: A partir da publicação deste Decreto, a íntegra do Plano de Saneamento Básico mencionado no caput deste artigo estará disponível no site <https://santanadocariri.ce.gov.br/>

Art. 2º O Plano Municipal de Saneamento Básico deverá ser atualizado e revisto a cada 10 (dez) anos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Cariri/CE, em 11 de março de 2022.

**SAMUEL
CIDADE
WERTON:9
1285372387**

Digitally signed by SAMUEL
CIDADE
WERTON:91285372387
DN: cn=SAMUEL CIDADE
WERTON:91285372387 c=BR
o=ICP-Brasil ou=presencial
Reason: I am the author of this
document
Location:
Date: 2022-03-10 14:16:03.00

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal